



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 103/2026

EMENTA: Altera a Lei nº 6.478, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do contato do serviço de resgate social nos estabelecimentos comerciais e em pontos estratégicos do município de Pato Branco.

AUTOR: Anne Cristine Gomes da Silva Cavali – PSD

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 de Abril de 2026

RELATOR: Rafael Foss

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 103, de 30 de abril de 2026, altera a Lei nº 6.478/2025 para reforçar a obrigatoriedade da divulgação do contato do serviço especializado em abordagem social nos estabelecimentos comerciais e em pontos estratégicos do Município de Pato Branco. A proposta é de grande relevância, pois busca ampliar a visibilidade de um serviço essencial destinado ao acolhimento de pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social, a medida está em consonância com os princípios constitucionais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 1º, que consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, e no artigo 6º, que reconhece a assistência social como direito fundamental. Além disso, o artigo 23 da CF/88 estabelece como competência comum da União, Estados e Municípios a proteção e garantia dos direitos sociais, ao tornar obrigatória a divulgação do número de atendimento, com funcionamento ininterrupto, o projeto fortalece a rede de proteção social e facilita o acesso da população a serviços de apoio imediato. Trata-se de iniciativa que não gera custos elevados, mas que pode salvar vidas e reduzir situações de risco, o texto também contribui para a integração das políticas públicas de assistência social, promovendo maior eficiência e transparência na comunicação com os cidadãos. A obrigatoriedade da divulgação em pontos estratégicos e estabelecimentos comerciais garante que a informação esteja disponível em locais de grande circulação, ampliando o alcance da política pública.





II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria discutida está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A proposta apresenta clareza, precisão e coerência em seus dispositivos, atendendo aos critérios estabelecidos pela referida lei complementar.

III - VOTO DO RELATOR

Diante disso, o voto do relator manifesta-se favorável.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelos vereadores Diogo Domingos Grando - PRD, Claudemir Zanco - PL, Lindomar Brandão – PP, Eduardo Albani Dala Costa – Republicanos e Rafael Foss - União Brasil, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de Maio de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 103/2026.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / rafafossvereador@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 5 pessoas: RAFAEL FOSS, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, DIOGO DOMINGOS GRANDO e EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C513-979D-4A3D-1320> e informe o código C513-979D-4A3D-1320





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C513-979D-4A3D-1320

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 19/05/2026 15:26:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 19/05/2026 15:38:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 19/05/2026 15:45:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 19/05/2026 17:00:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 19/05/2026 17:39:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C513-979D-4A3D-1320>